



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA SEMA Nº 42/2011

Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Papagaio-Charão e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989 e Lei Estadual 12.697, de maio de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelos artigos 17 a 20 do Decreto federal 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõem sobre os conselhos de unidades de conservação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 38.814, de 26 de agosto de 1998, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e dá outras providências, e do Decreto Estadual nº 42.010, de 12 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento dos Parques do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.645, de 22 de abril de 1982, que cria e estabelece o perímetro do Parque Estadual do Papagaio-Charão, no Município de Sarandi;

CONSIDERANDO as oficinas realizadas no município de Sarandi com participação representativa da comunidade e da região de inserção do Parque;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Papagaio-Charão.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Papagaio-Charão será composto pelos membros titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições:

I - Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;

II - Comando da Brigada Militar (2º Batalhão de Polícia Ambiental);

III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

IV - Secretaria Municipal de Educação de Sarandi;

V - Prefeitura Municipal de Sarandi;

VI - Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi;

VII - Prefeitura Municipal de Ronda Alta;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ronda Alta;

IX - Universidade Federal de Santa Maria Campus Frederico Westphalen;

X - Prefeitura Municipal de Rondonia;

XI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rondonia;

XII - Grupo de Escoteiros Presidente Castelo Branco de Sarandi;

XIII - Comunidade Mendes Alto - Entorno do Parque;

XIV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarandi;

XV - Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda - COTRISAL;

XVI - Universidade de Passo Fundo - UPF;

XVII - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Campus Frederico Westphalen;

XVIII - Associação Comercial Industrial Serviços e Agronegócios de Sarandi - ACISAR;

IXX - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;

XX - Associação Sarandiense de Proteção ao Ambiente Natural - ASAPAN;

XXI - Sindicato Rural de Sarandi;

XXII - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ASCAR/EMATER) - Sarandi.

Parágrafo Único - Cada instituição integrante do Conselho Consultivo indicará, oficialmente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, vedada a representação de mais de uma instituição.

Art. 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Papagaio-Charão será presidido pela Secretaria do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.

Art. 4º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Papagaio-Charão elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 90 dias, contados de sua instalação.

Art. 5º - As atribuições do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Papagaio-Charão são aquelas elencadas no artigo 20 do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2011.
Jussara Rosa Cony
Secretaria de Estado do meio Ambiente

Código: 854845